

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSI.001 – Página 1/7	
Título do Documento	COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão: 10/11/2022	Próxima revisão: 10/11/2026
		Versão: 1.0	

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Hospital Universitário Ana Bezerra – Huab é regido por este Regimento Interno e pelas disposições normativas e legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A finalidade deste Regimento Interno é definir regras gerais de funcionamento do CSI do Hospital Universitário Ana Bezerra, bem como as atribuições a serem executadas por seus membros.

Art. 3º. São objetivos do CSI estabelecer políticas e diretrizes para garantir a segurança da informação da Ebserh no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra, e promover o alinhamento entre as áreas de negócio, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação.

Art. 4º. Para fins deste Regimento Interno, considera-se Segurança da Informação as ações que têm por objetivo assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

Parágrafo único. A Segurança da Informação abrange:

I – Segurança cibernética;

II – Defesa cibernética;

III – Segurança física;

IV – Proteção de dados organizacionais;

V – Ações destinadas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

Art. 5º. O CSI é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, estratégica, normativa e de caráter permanente.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. São competências do Comitê de Segurança da Informação do Huab:

I – Implementar as políticas e diretrizes, estabelecidas pela Administração Central, para garantir a Segurança da Informação;

II – Promover o alinhamento entre as áreas de negócio em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;

III – Assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação;

IV – Constituir grupos de trabalho para tratar de temas relevantes e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação;

V – Apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação; e

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSI.001 – Página 2/7	
Título do Documento	COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão: 10/11/2022	Próxima revisão: 10/11/2026
		Versão: 1.0	

VI – Propor à Superintendência do Huab apuração em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art 7º. O CSI possui a seguinte composição:

I – Gestor de Segurança da Informação;

II – representantes, titular e suplente, da Superintendência;

III – representantes, titular e suplente, do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;

IV – representantes, titular e suplente, de cada uma das Gerências;

V – representante da Ouvidoria; e

VI – representantes, titular e suplente, da Consultoria Jurídica.

Art. 8º. O CSI pode convidar, sem direito a voto, representantes de unidades da Ebserh, órgãos e entidades públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos associados ao tema, cuja presença temporária seja considerada necessária ao cumprimento do disposto neste Regimento.

Art. 9º. O Secretário do CSI deverá ser definido dentre os membros do Comitê de Segurança da Informação, cuja escolha deverá constar em ata.

Art. 10. O Secretário poderá ser substituído a qualquer tempo, por decisão do Comitê de Segurança da Informação.

CAPÍTULO IV - DO COORDENADOR DO CSI

Art 11. A Coordenação do Comitê de Segurança da Informação será presidida pelo Gestor de Segurança da Informação, designado por ato da Superintendência do Huab.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Compete ao Coordenador do Comitê de Segurança da Informação:

I – Presidir a reunião;

II – Propor a pauta da reunião, ouvidos os demais integrantes do Comitê;

III – Submeter as matérias constantes da pauta à discussão e, quando necessário, à votação;

IV – Propor ao CSI o convite a especialistas que possam contribuir para esclarecimentos de matérias de interesse do Comitê.

Art. 13. Compete ao(a) Secretário(a) do CSI:

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSI.001 – Página 3/7	
Título do Documento	COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão: 10/11/2022	Próxima revisão: 10/11/2026
		Versão: 1.0	

- I** – Assistir diretamente à Coordenação do Comitê;
- II** – Assessorar os membros do Comitê;
- III** – Preparar a minuta dos atos do Comitê;
- IV** – Promover o apoio e os meios necessários à execução das atividades do Comitê;
- V** – Providenciar a publicação da designação dos representantes indicados para integrar o Comitê;
- VI** – Convocar e preparar as reuniões do Comitê, informando aos integrantes a data, a hora e o local de sua realização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- VII** – efetivar, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o arquivamento da documentação apreciada pelo Comitê;
- VIII** – Realizar, via SEI, a confecção de documento de convocação para as reuniões para posterior assinatura do Coordenador do Comitê;
- IX** – Acompanhar a implementação das deliberações;
- X** – Supervisionar as ações necessárias ao efetivo cumprimento de suas decisões;
- XI** – Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos membros;
- XII** – Formular convite a especialistas e a representantes de órgãos e entidades que possam contribuir tecnicamente para esclarecimento de matérias de interesse do CSI;
- XIII** – Confeccionar as atas das reuniões e encaminhar cópias aos membros do Comitê para validação e posterior disponibilização no SEI para arquivamento e assinatura digital; e
- XIV** – Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 14. Compete aos membros integrantes do CSI:

- I** – Comparecer às reuniões quando convocados;
- II** – Solicitar estudo, informação e proposta sobre temas específicos a serem submetidos ao Coordenador;
- III** – Propor a participação de órgãos, entidades e especialistas que possam contribuir para esclarecimento de assunto de interesse do Comitê nas reuniões;
- IV** – Acompanhar as ações relativas à execução das deliberações do Comitê;
- V** – Propor políticas e diretrizes para garantir a Segurança da Informação no Huab;
- VI** – Promover o alinhamento entre as áreas de negócio, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;
- VII** – Apoiar a implementação das ações de Segurança da Informação no Hospital Universitário Ana Bezerra;
- VIII** – Constituir grupos de trabalho técnicos para tratar de temas relevantes e propor soluções

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSI.001 – Página 4/7	
Título do Documento	COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão: 10/11/2022	Próxima revisão: 10/11/2026
		Versão: 1.0	

específicas sobre Segurança da Informação;

IX – Elaborar normas internas de Segurança da Informação, bem como propor eventuais alterações;

X – Deliberar sobre normas internas de Segurança da Informação;

XI – Definir diretrizes e estratégias para aplicação da Política de Segurança da Informação no âmbito do Huab;

XII – Definir regras para priorização e o escalamento de incidentes em Segurança da Informação;

XIII – Avaliar periodicamente o desempenho e a conformidade do processo de gestão de Segurança da Informação do Hospital Universitário Ana Bezerra;

XIV – Propor à Superintendência do Huab apuração em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança; e

XV – Avaliar periodicamente o desempenho, os riscos, o controle interno e a conformidade do processo de gestão de Segurança da Informação do Hospital Universitário Ana Bezerra.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art 15. O CSI se reunirá:

I – Ordinariamente, com periodicidade bimestral; e

II – Extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Gestor de Segurança da Informação.

§ 1º. As reuniões ocorrerão nas instalações do Hospital Universitário Ana Bezerra ou por videoconferência.

§ 2º. As datas das reuniões ordinárias poderão ser adiadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art 16. As reuniões serão iniciadas sempre com a presença do Coordenador.

Parágrafo único. A participação dos membros na reunião está condicionada ao horário de expediente, conforme escala de trabalho, sendo vedada a participação durante os horários de folga.

Art. 17. Terão direito a voz e voto:

I – O Gestor de Segurança da Informação;

II – Os membros titulares do CSI; e

III – Os membros Suplentes, em caso de impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

§ 1º. Somente poderão ocorrer deliberações, quando houver presença mínima de 4 (quatro) membros titulares e/ou suplentes.

§ 2º. As deliberações do CSI serão tomadas pela maioria simples dos votos e registradas em atas,

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSI.001 – Página 5/7	
Título do Documento	COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão: 10/11/2022	Próxima revisão: 10/11/2026
		Versão: 1.0	

cabendo ao Gestor de Segurança da Informação, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 18. A convocação deverá ser registrada em Processo SEI ou por meio de comunicação oficial da Ebserh.

Art. 19. Deverão constar no documento de convocação:

I – A pauta da reunião;

II – A ata da reunião anterior, disponível no SEI;

III – As minutas de documentos a serem apreciados pelo Comitê; e

IV – A relação dos órgãos, entidades ou especialistas convidados, quando for o caso.

Art. 20. O agendamento das reuniões ordinárias ocorrerá a partir do cronograma anual aprovado pelo CSI.

Art. 21. É facultado a qualquer membro do Comitê apresentar proposta de inclusão de tema em pauta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data programada com cópia para os demais membros titulares.

Art. 22. Os registros das reuniões serão lavrados em atas que informarão o local, a data da realização, os nomes dos membros titulares ou suplentes presentes, bem como dos demais participantes e convidados, com o respectivo resumo dos assuntos apresentados, as decisões tomadas e as deliberações do Comitê.

Parágrafo único. O(a) Secretário(a) do Comitê confeccionará as atas das reuniões e encaminhará cópias, em até 5 (cinco) dias úteis, a todos os membros do Comitê e depois de validadas deverão ser disponibilizadas no SEI para assinatura eletrônica e mantidas arquivadas para consulta.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A participação dos membros, no âmbito do Comitê de Segurança da Informação, será considerada de relevância pública e não remunerada.

Art. 24. O CSI poderá solicitar, no âmbito do Huab, acesso a dados sigilosos, total ou parcial, para o cumprimento das atividades regimentais, o qual se responsabiliza pela confidencialidade das informações.

Art. 25. Os correios eletrônicos institucionais dos membros titulares e suplentes e a ferramenta oficial para chat interno, videoconferência, mensagem instantânea e reunião (*Microsoft Teams*) são meios oficiais de troca de comunicação no âmbito do Comitê.

Art. 26. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante votação de proposta apresentada por qualquer um de seus membros, desde que aprovada, por maioria absoluta dos membros titulares ou suplentes.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSI.001 – Página 6/7	
Título do Documento	COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão: 10/11/2022	Próxima revisão: 10/11/2026
		Versão: 1.0	

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor, na data da sua aprovação pelo Colegiado Executivo.

Art. 28. Os casos omissos na aplicação deste Regimento Interno serão tratados pelo Colegiado Executivo.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

<p>Elaboração</p> <p>Nome: Elson Vinicius Paulo da Silva Siape: 220****</p> <p>Nome: Hallyson Gleydson Melo de Andrade Siape: 238****</p> <p>Nome: Alfredo Vinicius Soares da Silva Siape: 191****</p> <p>Nome: Celia Caetano Bezerra Silva Siape: 216****</p> <p>Nome: Maria Horlene Pessoa de Aquino Siape: 236****</p> <p>Nome: Denise Soares De Almeida Siape: 111****</p> <p>Nome: Edson Mendes Marques Siape: 220****</p> <p>Nome: Rodolfo Holtabele da Silva Fernandes Siape: 319****</p> <p>Nome: João Claudio Righetto Moreira Siape: 313****</p>	<p>Data: ___/___/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: ___/___/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: ___/___/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: ___/___/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: ___/___/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: ___/___/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: ___/___/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: ___/___/____</p> <p>Assinatura: _____</p>
---	---

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CSI.001 – Página 7/7	
Título do Documento	COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Emissão: 10/11/2022	Próxima revisão: 10/11/2026
		Versão: 1.0	

Validação Nome: Função: Membro do STGQ	Data: ___/___/_____ Assinatura: _____
Aprovação Nome: Função: Colegiado Executivo/HUAB	Data: ___/___/_____ Assinatura: _____

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte

CERTIDÃO

Processo nº 23527.003444/2023-68

Interessado: Comitê de Segurança da Informação

CERTIDÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS CORRESPONDENTE AO DOCUMENTO:

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CSI (29445790)

ELABORAÇÃO

Nome: Elson Vinicius Paulo da Silva

SIAPE: 220****

Nome: Hallyson Gleydson Melo de Andrade

SIAPE: 238****

Nome: Alfredo Vinicius Soares da Silva

SIAPE: 191****

Nome: Celia Caetano Bezerra Silva

SIAPE: 216****

Nome: Maria Horlene Pessoa de Aquino

SIAPE: 236****

Nome: Denise Soares De Almeida

SIAPE: 111****

Nome: Edson Mendes Marques

SIAPE: 220****

Nome: Rodolfo Holtabele da Silva Fernandes

SIAPE: 319****

Nome: João Claudio Righetto Moreira

SIAPE: 313****

VALIDAÇÃO

Nome:

Setor de Gestão da Qualidade

APROVAÇÃO

Nome:

Colegiado Executivo/Huab

Santa Cruz/RN

(Documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Elson Vinícius Paulo da Silva, Coordenador(a) do Comitê**, em 27/04/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hallyson Gleydson Melo de Andrade, Membro do Comitê**, em 03/05/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Vinícius Soares da Silva, Membro do Comitê, Suplente**, em 03/05/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Horlene Pessoa de Aquino, Membro do Comitê, Suplente**, em 03/05/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Holtabele da Silva Fernandes, Membro do Comitê, Suplente**, em 04/05/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Freires Maia, Enfermeiro(a)**, em 08/05/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa, Superintendente**, em 17/05/2023, às 16:40, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29445854** e o código CRC **8CFC15B6**.

Referência: Processo nº 23527.003444/2023-68

SEI nº 29445854

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

DESPACHO DECISÓRIO - SEI Nº 24/2023/EAS/SUP/HUAB-UFRN

Processo nº 23527.003444/2023-68

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN)

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do Regimento do Comitê de Segurança da Informação - **REG.CSI.001** (29445790) versão 1, expresso na Certidão CSI/SUP/Huab-UFRN (29445854), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração do documento e sua validação;

Ressalta-se que esta aprovação não envolve a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e validaram o referido documento, conforme consta na certidão supracitada.

Aprovação dos membros do Colegiado Executivo do HUAB em reunião realizada no dia 02 de maio de 2023:

(assinado eletronicamente)

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSEERH

(assinado eletronicamente)

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSEERH

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS
Gerente de Atenção à Saúde do HUAB-UFRN/EBSEERH

(assinado eletronicamente)

SIMONE PEDROSA LIMA
Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 09/05/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 11/05/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Andréia Pereira Soares**



dos Santos, Gerente, em 18/05/2023, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29558467** e o código CRC **4B0EC4F4**.

Referência: Processo nº 23527.003444/2023-68

SEI nº 29558467